LEI Nº 175/74

DATA: 9 de dezembro de 1974.
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
8.0 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS
3.1.4.0 - 12 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CR$ 10.000,00

Parágrafo único. Como recursos para abertura do crédito de que trata este artigo, serão usados os permitidos pelo artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 9 de dezembro de 1974.

Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL